

Caderno de História, nº 13

Memorial do RS

Sérgio da Costa Franco

CADERNOS DE HISTÓRIA
MEMORIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Nº 13
SÉRGIO DA COSTA FRANCO



GASPAR SILVEIRA MARTINS (1835-1901)

Governo do Estado do RS - Germano Rigotto
Secretaria de Estado da Cultura - Victor Hugo Alves da Silva
Memorial do RS - Voltaire Schilling

O PARTIDO FEDERALISTA DO RIO GRANDE DO SUL (1892-1928)

A implantação do sistema republicano

A República, proclamada por via revolucionária em 15 de novembro de 1889, teve, desde seu primeiro dia, um governo provisório que estabeleceu suas bases e diretrizes fundamentais.

Pelo Decreto nº 1 ficou proclamada “provisoriamente e decretada como a forma de governo da Nação”, a república federativa. Pelo seu artigo 2º, “as províncias do Brasil, reunidas pelo laço da federação, ficam constituindo os Estados Unidos do Brasil”. “Cada um desses Estados – rezava o artigo 3º - no exercício de sua legítima soberania, decretará oportunamente a sua constituição definitiva, elegendo os seus corpos deliberantes e os seus Governos locais”.

Entretanto, as liberdades projetadas tinham seu limite. Dispunha o artigo 7º do mesmo Decreto: “Sendo a República Federativa brasileira a forma de governo proclamada, o Governo Provisório não reconhece nem reconhecerá nenhum Governo local contrário à forma republicana, aguardando, como lhe cumpre, o pronunciamento definitivo da Nação, livremente expressado pelo sufrágio popular”.

As intenções democratizantes pareciam amplas e generosas, a julgar pelo Decreto nº 6, de 19 de novembro do mesmo ano, que estabeleceu o sufrágio universal, considerando eleitores “todos os cidadãos brasileiros, no gozo dos seus direitos civis e políticos, que souberem ler e escrever”. No mesmo rumo de ampliação da cidadania ativa, veio o decreto nº 58-A, de 14/12/1889, que considerou “cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que já residiam no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, salvo declaração em contrário feita perante a respectiva municipalidade no prazo de seis meses da publicação deste decreto”.

Estas duas providências de generalização do sufrágio tinham a virtude de ampliar significativamente o corpo eleitoral da Nação, mas, obviamente, alteravam e subvertiam o quadro das opções partidárias, definido no final do regime monárquico. A legislação eleitoral do Império, que fora reformada em 1881, dificultava severamente as condições para o alistamento, estabelecia um regime censitário rígido, que

resultara em drástica diminuição do elenco de votantes, dadas as dificuldades para a prova judicial da renda pessoal. A simples medida de ampliar e generalizar o alistamento já impunha dificuldades sérias para a articulação e o reerguimento dos partidos da Monarquia, o Liberal e o Conservador.

Dificuldades para o exercício da oposição

Marcadas as eleições nacionais para a primeira Assembléia Constituinte, a se realizarem em 15 de setembro de 1890, surgiram, sucessivamente, dois diplomas que as regulamentaram: primeiro, o do ministro Aristides Lobo, em 8 de fevereiro, segundo, o do seu sucessor, ministro Cesário Alvim, de 23 de junho. Este, em especial, suscitou a imediata inconformidade das oposições.

Com a suspensão temporária de várias incompatibilidades, o Regulamento Alvim permitia que disputassem o pleito de 15 de setembro, governadores em exercício, chefes de polícia, comandantes de forças de terra e mar, comandantes de corpos policiais, magistrados e funcionários demissíveis independentemente de sentença. Todo o trabalho de alistamento eleitoral, organização e localização das seções de votação, bem como a apuração dos votos no âmbito municipal, tudo ficava confiado ao presidente da Câmara ou Intendência, órgãos que, até então, estavam sendo livremente mantidos ou substituídos pelos governantes provisórios estaduais.

Afora várias outras disposições que ensejavam fraudes e distorções da vontade popular, o artigo 30 afastava a possibilidade de representação das minorias, ao determinar que “as cédulas para deputados conterão tantos nomes quantos forem os deputados que o Distrito Federal ou o Estado tenha de enviar ao Congresso”. Desde muito tempo, a legislação eleitoral do Império contemplava, pela divisão do território provincial em distritos eleitorais ou pela regra das chapas incompletas, a possibilidade de opositores ou dissidentes enviarem representantes às câmaras. As regras da chapa completa e da circunscrição única eram, evidentemente, um retrocesso, ao desprezarem o princípio liberal de representação das minorias. De parte, aliás, dos republicanos gaúchos, era explícita a intenção de alcançar exclusividade na representação política. Júlio de Castilhos escrevera em “A FEDERAÇÃO” de 27/11/1889, a propósito de pretensões dos velhos partidos monárquicos: “A única coisa que resta aos nossos adversários é uma razoável e sincera penitência”.

O sectarismo republicano

Antes mesmo da edição do Regulamento Alvim, que é de 23 de junho de 1890, o sectarismo praticado pelo Partido Republicano Rio-Grandense e o exclusivismo com que procurou ocupar todas as posições de mando já tinham gerado reações. A primeira delas foi a fundação da UNIÃO NACIONAL, coligação de liberais, conservadores e dissidentes republicanos, sem caráter de partido político, mas de mera aliança dos inconformados e descontentes. O manifesto de lançamento dessa coligação data de 8 de junho, publicado nas colunas de “A REFORMA” em 10 do mesmo mês. E nele se lê:

“A União Nacional não é um partido que absorvesse todos os outros partidos nela coligados: a “União” mantém, com plena independência perante o governo, cujos atos e propósitos fiscalizará, completa liberdade. (...)

“Não é um partido que vem disputar a outro partido ou a preeminência da opinião ou a posse do oficialismo; não; é a consciência rio-grandense desperta e revigorada que vem ante o governo e o país demonstrar que eficazmente quer que a República seja uma verdade, a liberdade, uma realidade”.

Essa coligação, que teve como presidente do seu Diretório ninguém menos que o Visconde de Pelotas, primeiro governador provisório do Estado após a proclamação da República, pode considerar-se como ancestral do Partido Federalista, nascido dois anos mais tarde.

Na eleição para o Congresso Constituinte, a UNIÃO NACIONAL absteve-se de apresentar candidatos, alegando falta de garantias, fraude do alistamento eleitoral e violências do governo. O Partido Republicano elegeu todos os seus candidatos, obtendo 35.741 sufrágios para o candidato mais votado. Não era grande “performance”, considerando que o alistamento eleitoral de 1890 alcançou 73.762 eleitores. O dissidente republicano Barros Cassal, único opositor a disputar o pleito, obteve 7.219 votos, quase um décimo do eleitorado total.

A eleição estadual de maio de 1891

A primeira ocasião em que as oposições rio-grandenses, articuladas, procuraram enfrentar nas urnas o Partido Republicano foi nas eleições para a Assembléia Constituinte do Estado, realizadas em 5 de maio de 1891.

Diante da convocação das eleições, as oposições articularam-se em 23 de abril para disputar o pleito sob o rótulo do “Partido Republicano Federal”. A gestão desse partido foi difícil, pois envolvia a fusão da UNIÃO NACIONAL com os dissidentes republicanos da corrente de Demétrio Ribeiro e Barros Cassal. Na UNIÃO NACIONAL predominavam os quadros oriundos do antigo Partido Liberal, de inclinação parlamentarista, enquanto os dissidentes demetristas e cassalistas eram declaradamente favoráveis ao sistema presidencial.

O Visconde de Pelotas, presidente da coligação oposicionista, tivera a iniciativa da articulação pré-eleitoral. Mas muitas dificuldades se opuseram à formação de uma chapa unitária. Lê-se em carta do Visconde ao seu amigo General José Simeão:

“Foi baldado tudo que fizemos para obtermos do Dr. Demétrio que se ligasse à União Nacional para o próximo pleito eleitoral, dando-lhe nossa chapa 20 candidatos. Queria, porém, 24, ao que não nos foi possível anuir, pois ficaríamos assim iguais na Constituinte”. (In CÂMARA, 3º vol., doc. nº 106, pág. 365)

A negociação só se consumou com a adoção do nome de PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL e a inclusão dos dissidentes, respeitada a predominância de elementos da UNIÃO NACIONAL. Em 28/04/91, o Visconde de Pelotas, em carta ao Dr. Adriano Nunes Ribeiro, dava por finda a missão do diretório da UNIÃO NACIONAL, em vista da constituição do PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL. Este, em verdade, só funcionaria para a disputa das eleições de maio.

Neste pleito, apesar da coerção e das fraudes patrocinadas pelo governo do Estado em favor do PARTIDO REPUBLICANO, a oposição teve um desempenho expressivo e satisfatório, atingindo, seu candidato mais votado, a cifra de 18.214 votos, enquanto os candidatos da chapa oficial obtinham perto de 29 mil sufrágios. Se vigorasse uma regra de representação proporcional, mais de um terço das cadeiras da Constituinte tocariam à oposição. O Partido Republicano Federal foi vitorioso em Alegrete, Bagé, Cacimbinhas (Pinheiro Machado), Dom Pedrito, Lavras do Sul, São Lourenço do Sul, Taquara e Viamão. Em Porto Alegre também teria vencido, se não tivesse ocorrido a anulação de uma urna. Como registramos em “A Guerra Civil de 1893” (Ed. UFRGS, p.24), “nunca mais, até 1930, a oposição conseguiria alcançar uma tal proporção de sufrágios (37%): nem em 1907 com Fernando Abbott; nem em 1922 com Assis Brasil”.

O retorno de Silveira Martins e a fundação do Partido Federalista

Revogado que fora o desterro de Gaspar Silveira Martins (pelo Decreto Federal nº 1037, de 19/11/1890), o líder liberal retornou ao Brasil em janeiro de 1892, chegando ao Rio de Janeiro em 5 de janeiro e a Porto Alegre em 21 de fevereiro, cercado de calorosas manifestações populares de aplauso e solidariedade. Durante sua ausência, a conturbação política fora uma constante, e o Estado tivera, sucessivamente, cerca de 10 governadores em pouco mais de dois anos. No momento de seu retorno, achava-se no poder João de Barros Cassal, da dissidência republicana, hostil tanto aos castilhistas quanto aos velhos liberais partidários de Silveira Martins.

A despeito da transitória aliança que acontecera em 1891 para a disputa das eleições estaduais, não havia possibilidade de uma coligação sólida entre gasparistas e cassalistas, pois estes eram também partidários de um presidencialismo forte e sofriam marcada influência das idéias positivistas de Demétrio Ribeiro. A constituição promulgada provisoriamente por Barros Cassal em 29/03/1892, embora mais liberal que a carta castilhista de 1891, dela não se afastava substancialmente.

O chamado “Governicho” – seqüência de juntas governativas e governantes provisórios - que se achava no poder desde a derrubada de Castilhos em 12 de novembro de 1891 - marcara eleições para uma “Convenção Rio-Grandense”, porém, o pleito foi sucessivamente adiado. Designado inicialmente para 25 de fevereiro, a eclosão de um motim castilhista em 4 do mesmo mês, na capital do Estado, determinou seu adiamento para 21 de março, depois, para 13 de maio, e, ao final, para 21 de junho. Antes disso, porém, o “Governicho” foi derrubado, a 17 de junho, e Júlio de Castilhos reposto no poder.

Oposição se une

A preocupação de Gaspar Silveira Martins em fundar um partido independente e forte tinha em vista a simultânea luta contra o castilhismo e contra o “Governicho”, e, obviamente, a participação nas eleições que se aproximavam, com uma defesa articulada dos princípios liberais. Durante a sua longa ausência, a liderança da

oposição ao grupo de Júlio de Castilhos havia tocado ao Visconde de Pelotas, em Porto Alegre, e ao veterano General João Nunes da Silva Tavares, que tinha em Bagé o foco de suas atividades. Em fevereiro, quando Silveira Martins chegou a Porto Alegre, o Visconde de Pelotas encontrava-se gravemente enfermo, ficando na liderança do movimento o General Silva Tavares, oriundo do Partido Conservador e, durante muito tempo, adversário de Silveira Martins. Foi do velho político conservador que partiu o convite para a reunião de opositoristas em Bagé. No Fundo Visconde de Pelotas, do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, figura o telegrama passado ao Visconde pelo General Joca Tavares, datado de Bagé em 12 de março: “Comunico convidei telegrama todos chefes locais Estado reunião aqui 31 corrente a fim tratarmos reconstrução Estado” (...)

Apesar do velho antagonismo que separava Silveira Martins e os Silva Tavares, o líder liberal não deixou de atender ao apelo do chefe conservador, o qual, aliás, no fim do período monárquico, havia aderido, com seus familiares, ao Partido Republicano. Relata a crônica de Bagé que, após ser recebido com grandes manifestações de apreço, Gaspar Silveira Martins, acompanhado pelos manifestantes, dirigiu-se à casa de Joca Tavares para se reconciliar com o antigo adversário.

Num dos clubes recreativos locais, Sociedade Congresso Familiar, conhecida como “Bailante”, reuniram-se, a 31 de março, cerca de 80 líderes, que são os signatários da ata da primeira reunião. Em telegrama transcrito pelo jornal “O Mercantil” de 1º/04/1892, consta uma cifra menor: “Estão presentes 73 chefes políticos. Reunião hoje à noite grande entusiasmo”.

Depois de haverem proclamado, por proposta de Silveira Martins, a candidatura de João Nunes da Silva Tavares (Joca) ao governo do Estado, os congressistas deliberaram fundar o Partido Federalista, desde logo adotando o seguinte programa:

- a) substituição da Constituição comtista do Estado por uma constituição republicana representativa modelada segundo os princípios do governo parlamentar;
- b) eleição do presidente por quatro anos, não podendo ser reeleito para o período seguinte;
- c) eleição da Câmara pelo período de quatro anos, por distritos eleitorais, voto incompleto, renovação do mandato bienalmente por metade;
- d) iniciativa do governo e Câmara na apresentação das leis, com exceção das que competirem exclusivamente a esta;

- e) autonomia municipal;
- f) poder judiciário do Estado; Juízes municipais ou distritais nomeados pelos governos municipais; juízes de direito nomeados pelo governo do Estado, conforme as determinações da lei;
- g) liberdade de imprensa, sujeito o julgamento das publicações criminais aos tribunais ordinários.

A Contra-Constituição

Tratava-se de um programa voltado para a conjuntura do Estado do Rio Grande do Sul, sem contemplar qualquer proposta de sentido nacional. Compreende-se: o Partido formava-se mediante a aglutinação de várias tendências, tendo em vista, especialmente, a proximidade de um pleito eleitoral do Estado. Apenas o nome de “Federalista”, já utilizado pelos liberais catarinenses que haviam derrubado em dezembro de 1891 o governador Lauro Müller, em circunstâncias similares à derrocada de Castilhos, dava-lhe certa conotação nacional.

A base de sustentação do novo partido mostrava-se forte. Embora com predominância de elementos da Fronteira, especialmente de Bagé e Santana do Livramento, havia representantes de Porto Alegre, como o médico José Bernardino da Cunha Bittencourt, ex-deputado conservador, Apolinário Porto Alegre, um dos fundadores do Partido Republicano e eminente escritor, Emílio da Silva Ferreira, comerciante e líder maçônico, e Joaquim Pedro Salgado, ex-deputado liberal. Passo Fundo fazia-se presente com o advogado Antônio Prestes Guimarães, ex-deputado liberal. Caçapava do Sul enviava Laurentino Pinto Filho. Pelotas tinha representantes na pessoa do Dr. Leopoldo Antunes Maciel (Barão de São Luís) e de Eliseu Maciel. São Gabriel comparecia com José Serafim de Castilhos, mais tarde conhecido como “Juca Tigre”, Subscreveram o manifesto, além de Gaspar Silveira Martins, os três Silva Tavares – Joca, Francisco e José Bonifácio- Rafael Cabeda, e a figura estelar do Partido, o médico Ângelo Dourado, cronista dos “Voluntários do Martírio”, e outros nomes de destaque.

Do sumário exame desse primeiro programa de 1892, verifica-se que nele se levantava a bandeira do parlamentarismo, com a simultânea derrogação da Constituição Estadual de 14 de Julho; propunha-se diminuição do mandato do Presidente do Estado, de 5 para 4 anos, com proibição de reeleição; projetava-se a

eleição de deputados à Câmara (Assembléia Estadual) por distritos, com sistema de voto incompleto para garantir representação da minoria; dava-se ao Legislativo atribuições de propor projetos-de-lei, o que aberrava da constituição castilhista.

Desse programa, aprovado entre os dias 31 de março e 1º de abril de 1892, nada chegou sequer a um debate pré-eleitoral, porque, a 17 de junho, Júlio de Castilhos, apoiado pelo Marechal Floriano, voltou ao poder no Estado e restaurou a vigência da Constituição de 14 de Julho. Logo se fez substituir por vice-presidentes (sucessivamente Vitorino Monteiro e Fernando Abbott), que inauguraram um período de severa repressão aos adversários. Uma nova eleição, que a oposição não teve condições de liberdade para disputar, renovou em novembro o mandato de Castilhos, com votação inferior à metade do eleitorado inscrito.

Já então tudo se encaminhava para a guerra civil, que os federalistas preparavam afanosamente. Em fevereiro de 1893, depois de empossado Júlio de Castilhos na presidência do Estado, a insurreição se declarava na região de Bagé, com a invasão do caudilho Gumercindo Saraiva.

A reação armada: guerra civil de 1893 a 1895

A revolução, que entrou para a História com a denominação de “Federalista” foi de fato comandada pelo partido que Silveira Martins e os Silva Tavares haviam fundado no ano precedente. Se cotejarmos os 46 nomes do manifesto que os comandantes da rebelião assinaram em Santana do Livramento em 15 de março de 1893, vamos encontrar nada menos que 17 fundadores do Partido, signatários da ata de 31/03/92: Joca Tavares, Rafael Cabeda, Guerreiro Vitória, José Bonifácio da Silva Tavares, Laurentino Pinto Fº, Antônio Barbosa Netto, Ladisláo Amaro da Silveira, Antero A. da Cunha, José Serafim de Castilhos, Antônio Prestes Guimarães, Tomaz Mércio Pereira, José Bernardino Jardim de Menezes, Gaspar Barreto, Israel Caldeira, Malaquias Pereira da Costa, João José Damasceno e Severino Coelho Brazil.

Da insurreição, saíram os federalistas com a alcunha de “maragatos”, alusão depreciativa aos comandados de Gumercindo Saraiva, que procediam, em parte, do Departamento de San José, no Uruguai, com forte presença de originários da região espanhola da Maragatería.

No ensaio que publicamos sobre “A Guerra Civil de 1893”, tentamos uma sumária caracterização daquele conflito bélico:

“A idéia central do pensamento federalista era a da liquidação do castilhismo, representado sempre como a encarnação de uma tirania opressiva, cruel e desligada da opinião pública. Esse ódio ao partido de Castilhos estendeu-se depois ao Marechal Floriano, desde que o presidente ofereceu mão forte ao governo do Rio Grande e desde que à revolução se associou a Armada.

“A frente única formada entre federalistas, republicanos demetristas, Custódio de Melo e seus companheiros da Armada, Saldanha da Gama e seu grupo, jamais funcionou satisfatoriamente, porque os objetivos de cada uma dessas facções apenas em parte eram coincidentes. (...)”

“Em contrapartida, o que se observa entre os legalistas é uma unidade extraordinária. A influência de Júlio de Castilhos se alastrara do meio civil para o militar e, somada à ascendência moral do Marechal Floriano, instilava nos chefes das colunas republicanas uma inquebrantável mística de fidelidade às instituições. Os legalistas estavam convictos do caráter restaurador da insurreição. E esse prejudgado, que algumas atitudes dos federalistas não deixavam de justificar, teve a virtude de eletrizar os defensores do governo.”

A Guerra Civil se alastra

A guerra civil, como se sabe, não se limitou às fronteiras do Rio Grande do Sul. Estendeu-se aos estados de Santa Catarina e Paraná e esteve a pique de penetrar em São Paulo. Em 1895, entretanto, já refluía para o Rio Grande do Sul, dado que a Esquadra insurreta havia sido derrotada e o governo retomara o controle do Paraná e de Santa Catarina.

Nesse momento, já estando na presidência da República o paulista Prudente de Moraes, desenvolveram-se os trâmites da pacificação: de uma parte o Exército Nacional, representado pelo General Inocêncio Galvão de Queiroz, e de outra, os líderes do Partido Federalista, Joca Tavares e seu irmão Francisco da Silva Tavares.

O fato de a pacificação haver-se processado através de negociações dos insurgentes com o governo federal, conservando-se à margem o governo estadual, gerou certa inconformidade de parte de Castilhos, embora Prudente de Moraes tenha timbrado em respeitar a autonomia do Estado e a preservação de suas regras constitucionais, que os federalistas insistiam em submetê-las à revisão. O negociador federal, General Inocêncio Galvão de Queiroz, revelava nítidas simpatias pelo

Federalismo, o que foi objeto de observação explícita do Presidente Prudente de Moraes em telegrama dirigido àquele militar:

“Nosso papel aí é de conciliador; entretanto noto que em vossa correspondência vos referis aos rebeldes com benevolência e com azedume ao governo do Estado e seus amigos”. (MEDEIROS, p.64).

Houve mesmo a intenção de receber Joca Tavares em Pelotas com honras militares, o que não aconteceu diante dos protestos do governo gaúcho e da advertência do Presidente da República. Em dado instante, parece certo que o General Queiroz alimentou o sonho de se fazer aclamar governador provisório do Estado, o que determinou reações muito enérgicas de Júlio de Castilhos, inclusive com a ameaça de ações armadas.

É certo que o tratamento benevolente dispensado por Queiroz, aos líderes federalistas, concorreu para levantar o ânimo dos rebeldes, depois de dois anos acabrunhantes de uma difícil guerra de movimento, com repetidos fracassos militares e pesados sacrifícios materiais e de vidas. Essa injeção de ânimo, que lhes vinha do governo federal e de autoridades do Exército, certamente condicionou os federalistas a logo tratarem da reorganização de seu partido.

Dissidência republicana

O autoritarismo de Castilhos já suscitara, dentro de seu próprio grupo, resistências expressivas, que se traduziram na formação, ainda em julho de 1896, com anterioridade à reorganização dos federalistas, de um Partido Republicano Liberal, reunindo membros da antiga dissidência demetrista (Demétrio Ribeiro, Barros Cassal, Antão de Faria) com os chamados “autonomistas” ou “nórmicos”, liderados por Homero Baptista, Álvaro Baptista, Pedro Moacyr, Francisco Miranda, Alcides Lima, Setembrino de Carvalho e outros.

A atividade desse partido, que teve curta duração, centrava-se em torno do jornal A REPÚBLICA, fundado por Homero Baptista, Álvaro Baptista e Francisco Miranda, ainda em julho de 1894, em plena guerra civil. Era de seu programa a revisão da Constituição Estadual, para afeiçoá-la às regras da Federal, e a defesa da autonomia municipal. Receberam, seus fundadores, o rótulo de “nórmicos”, porque alegavam que o Partido Republicano Rio-Grandense havia-se afastado das “normas” consagradas em seu nascedouro e durante a propaganda republicana.

Frustrada uma tentativa de sua fusão com o Partido Federalista em 1897, a agremiação partiu para se dissolver, seja pela adesão de seus membros àquele grêmio político (caso de Pedro Moacyr), seja pela reincorporação ao Partido Republicano histórico (caso dos Baptistas). A rejeição à fusão partiu do próprio Silveira Martins, quando teria proferido sua famosa sentença: “Idéias não são metais, que se fundem”.

O congresso de 1896

Ainda sangravam, em agosto de 1896, as feridas da guerra civil, quando se reuniu em Porto Alegre um novo congresso do Partido Federalista, presidido por Gaspar Silveira Martins. Fazia exatamente 1 ano desde que a pacificação fora acordada na conferência de Pelotas, entre Joca Tavares e o General Galvão de Queiroz. A data de 23 de agosto não terá sido escolhida aleatoriamente.

Pelo discurso que Silveira Martins proferiu na ocasião, conhecido através de um extenso resumo, pode-se ter idéia do pensamento que predominou na reunião oposicionista e que afinal se corporificou no programa então aprovado, não mais um programa de ação regional como o de 1892, mas um plano de ação com ambições nacionais.

Alguma discordância aconteceu entre os congressistas, tanto que, do resumo da oração de Silveira Martins, consta o seguinte:

“Discorda da opinião do conselheiro Henrique D’Ávila no tocante à organização partidária. O partido não pode ser formado por todos, porque um partido precisa ter programa, ter idéias, e só podem pertencer àquele, os que estiverem de acordo com esse programa e com essas idéias”. (...)

Possivelmente estivesse em discussão a inclusão dos “nórmicos”, que Silveira Martins não queria acolher. E continua o registro:

“Também não está de acordo com o Dr. Wenceslau Escobar quanto ao adiamento da propaganda para a revisão da Constituição Federal. Não somos governo: precisamos, pois, ter um programa para quando o formos. – O programa de um partido é uma coisa vasta; o programa de um governo é limitado. O primeiro pode levar vinte anos para ser realizado; o segundo pode ser esgotado em pouco tempo. Quanto ao Estado, não temos uma Constituição a reformar; temos uma Constituição a substituir. – Tal pensamento já foi acentuado no Congresso de Bagé; já está firmado como programa do partido e já foi consagrado pela revolução e pela maioria do povo rio-grandense. – Temos hoje a traçar o nosso programa quanto à Constituição Federal, que é um maquinismo mal organizado”.

Segundo José Júlio Martins, Wenceslau Escobar defendera a tese de que o Partido aceitasse transitoriamente o presidencialismo da Carta Federal de 1891, para depois empreender a defesa do sistema parlamentar.

O programa federalista

O programa adotado pelo congresso de 1896 tem inegável sentido centralizante, sobretudo pelos seus itens V e VI. Pelo item V, defendeu-se a “nomeação, pelo primeiro magistrado da República, de um delegado político em cada Estado, encarregado de fiscalizar o cumprimento de todos os serviços a cargo da união, de modo que, a par da descentralização administrativa, haja a centralização política, tornando forte e respeitado o governo federal”. E o item VI propunha “intervenção voluntária do governo federal, independente de reclamações dos governadores dos Estados, no caso de guerra civil”.

Colhe-se dessa postura política que a escolha do próprio nome do partido – Partido Federalista - decorreu do espírito que o norte-americano Alexander Hamilton imprimiu ao seu “Federalist Party”, ou seja, o de reforçar a competência e os poderes da União em detrimento dos Estados. Félix C. Rodrigues (em “Velhos Rumos Políticos”, 1921, p.278) confirma essa identificação entre o partido brasileiro e o de Hamilton. Uma posição diametralmente oposta à que sustentara Júlio de Castilhos perante o Congresso Constituinte de 1891, quando dissera que o importante era proteger os Estados contra a absorção central e quando insistira em reforçar e consolidar as franquias estaduais. Cabe lembrar que “federales” também se chamavam os partidários de Mitre, na Argentina, em oposição aos defensores do regime rosista de confederação, que tornava soberanas, e não simplesmente autônomas, as províncias. Os precedentes históricos, dos Estados Unidos e da República Argentina parecem explicar a escolha do nome de “Partido Federalista”.

Os outros pontos do programa aprovado em 1896 eram:

- I. República parlamentar;
- II. Eleição do presidente pelo Congresso Nacional;
- III. Reforma da bandeira nacional com a absoluta supressão do lema da religião anticristã de Augusto Comte;
- IV. Os militares em atividades não poderão votar; no caso de serem eleitos, só poderão exercer a função política mediante prévia reforma ou demissão do serviço do Exército.

Os itens V e VI já foram atrás citados, ambos tendentes a reforçar as prerrogativas da União Federal.

Em relação à política do Estado, o congresso manteve e confirmou o programa proposto em 31 de março de 92 pelo congresso de Bagé.

Sobre a reforma da bandeira nacional, vale registrar o pronunciamento de Silveira Martins:

“A Pátria precisa de um símbolo, que é a sua bandeira. Entretanto, os fundadores da República foram escolher para símbolo da Pátria um lema que não representa as nossas tradições, que é apenas o lema de uma reduzida seita.

Quiseram lisonjear uma religião e foram procurar uma que é professada apenas por insignificante minoria do país.

Então mais justo fora sagrar a religião católica, porque esta é a religião do povo brasileiro.

O comtismo é uma religião civil, sem Deus e sem moral. Em política, o ideal de Augusto Comte é o czar da Rússia, o sultão da Turquia, o despotismo, o absolutismo. E é estranho que se fosse procurar essa religião sem Deus e sem moral, quando todos os povos a repelem.”

A propósito da participação dos militares na política, o organizador do Partido, depois de afirmar que nunca fora inimigo do Exército, frisou:

“A França tem sido por nós imitada em muita coisa. Não o foi, porém no tocante à organização do exército, pois é sabido que ali o militar não pode votar nem ser votado. O orador tem recebido muitas adesões de militares nesse sentido.

Não querem essa medida os retóricos, os que preferem viver nas Câmaras a viver na fileira”.

A morte de Silveira Martins e o seu testamento político

Silveira Martins morreu subitamente em Montevidéu, a 23 de julho de 1901. Por esse tempo conspirava-se no Rio Grande do Sul, no sentido de uma nova rebelião federalista, com a qual estariam comprometidas figuras tão importantes quanto os generais Hipólito Ribeiro e Carlos Telles. Hipólito, ex-comandante de forças castilhistas na guerra civil, estava na estação ferroviária de Paso de los Toros para se encontrar com Silveira Martins, quando recebeu a notícia da morte do tribuno. Com diverso objetivo, achava-se em Montevidéu o advogado Pedro Moacyr,

do diretório central do Partido Federalista, a fim de se entender com o líder em torno da definição e explicitação de um programa de reformas políticas para o país. Segundo declarou Pedro Moacyr, em discurso nas exéquias do líder, estivera com ele na véspera e conversara longamente sobre “a remodelação nacional do Brasil republicano” e “sobre suas idéias de revisão constitucional”.

Dessa entrevista teria nascido o chamado “testamento político” de Silveira Martins, apresentado ao país em 3/09/1901 para ser um novo projeto do Partido Federalista, firmado por Pedro Moacyr, Rafael Cabeda, Barros Cassal e Alcides de Mendonça Lima. Foi ele divulgado no dia seguinte pelo Jornal do Comércio do Rio de Janeiro.

Esse programa, que não recebeu de imediato o aval de alguns setores do Partido, especialmente por parte do Conselheiro Antunes Maciel, poderosa liderança de Pelotas, só muitos anos mais tarde seria adotado, em parte, num congresso partidário. Desdobrava-se, ele, em vinte e dois itens, a saber:

1º - Eleição do Presidente da República pelo Congresso Nacional (sistema francês);

2º - Supressão conseqüente do cargo de vice-presidente da República.

3º - Ampliamento dos casos de intervenção federal nos Estados (sistema argentino, em fundo).

4º - Os ministros poderão assistir às sessões do Congresso, tomar parte no debate e responderão às interpelações na Câmara, mediante aprovação, pela maioria, da proposta de interpelação proposta por qualquer deputado.

5º - Os ministros reunir-se-ão em gabinete, ou conselho, havendo um presidente, sob a direção do Presidente da República, com responsabilidade solidária nas questões políticas e de alta administração.

6º - Os ministros serão livremente nomeados e demitidos pelo Presidente da República, que, porém, será obrigado a demiti-los sempre que o Congresso, reunido em comissão geral, manifestar-lhes desconfiança por dois terços dos presentes.

7º - O mandato presidencial será de sete anos, o da Câmara dos Deputados de quatro anos, e o do Senado Federal, de oito anos, sem renovação parcial.

8º - A Câmara será reduzida a cento e cinquenta deputados, aproximadamente, estabelecido novo e mais largo quociente para a representação.

9º - Não haverá subsídio nas prorrogações, podendo o Congresso funcionar cinco meses.

10º - As Constituições dos Estados serão revistas pelo Senado Federal, que lhes dará o tipo político uniforme da União.

11 - Sempre que houver reforma constitucional em um Estado, será submetida à aprovação do mesmo Senado, sem a qual não prevalecerá.

12 - Unidade de direito e de processo.

13 - Das decisões finais das magistraturas locais, haverá sempre recurso voluntário para a Justiça Federal, que, além dos órgãos existentes, terá tribunais regionais de revista no sul, norte e centro da República.

14 - Ao Supremo Tribunal Federal incumbirão, além das atuais atribuições, o processo e o julgamento nos crimes políticos de responsabilidade dos altos funcionários da União e dos Estados.

15 - As rendas e impostos da União e dos Estados sofrerão nova e radical discriminação, de modo a ficar aquela dotada com mais abundantes recursos.

16 - Os Estados não poderão contrair empréstimos externos sem prévia aprovação do Senado Federal.

17 - Os Estados não poderão organizar polícias com caráter militar, isto é, com o armamento, tipo e mais condições peculiares ao Exército e à Guarda Nacional, incumbindo o serviço de segurança a guardas civis, de exclusiva competência municipal.

18 - Reverterão ao domínio da União as terras devolutas.

19 - Os governos estrangeiros não poderão adquirir imóveis no território nacional sem expreso consentimento do Poder Executivo.

20 - Haverá uma só lei eleitoral para todo o país (União, Estados e municípios).

21 - Será mantida a autonomia municipal, porém, as leis orgânicas respectivas e as de orçamento submetidas à aprovação das legislaturas estaduais.

22 - Os governadores dos Estados serão eleitos por sufrágio direto de cada um, em lista tríplex, da qual o Senado Federal escolherá o Governador, ficando os outros votados classificados 1º e 2º vice-governadores.

Apesar do respaldo que lhe foi dado por quatro eminentes figuras do Partido, secundadas por outros líderes, o “testamento político” de Silveira Martins nunca foi

oficialmente adotado como programa partidário. O Congresso de 1917, que adiante se verá, acolheu diversos de seus itens, mas foi omissivo quanto a outros tantos. Aparentemente, as resistências endereçavam-se aos pontos específicos do funcionamento do sistema parlamentar de governo e à forma de eleição do governador do Estado.

O congresso de 1901 em Bagé

Pouco depois da divulgação do manifesto que tornou público o testamento político de Silveira Martins, fez-se a convocação de um novo congresso federalista, aprazado para 20 de novembro em Bagé. Subscreveram a convocação, o Marechal Augusto Cezar, Vicente Saldanha, Albino Pereira Pinto, Fortunato Barreto e Wenceslau Escobar.

Sob a presidência do General Joca Tavares, o congresso demonstrou que não se submetia servilmente ao pensamento do líder falecido. Já sob a expectativa de um movimento nacional de revisão constitucional que se anunciava em São Paulo, os congressistas de 1901 assumiram uma postura contemporalizadora, adotando, como resolução, a proposta apresentada pelo coronel José Bonifácio da Silva Tavares, irmão de Joca:

“O Congresso Federalista convocado a se reunir no dia 20 de novembro de 1901, em Bagé, resolve adiar a discussão dos programas de 23 de agosto de 1896 e 3 de setembro de 1901, o primeiro que é a lei vigente do partido republicano federalista, e o segundo que foi proposto pelos Srs. Rafael Cabeda, Drs. Pedro Moacyr, Alcides Lima e Barros Cassal, e nomear uma Comissão composta de dois membros, incumbida de representar a oposição deste Estado no seio da Convenção que se haveria de reunir na Capital da República, para o fim de organizar definitivamente o partido revisionista brasileiro. Os ditos delegados procurarão agir no sentido das idéias daqueles programas, fazendo as concessões que forem indispensáveis, sem comprometerem a essência das tradições e princípios ali consagrados. Outrossim, o Diretório central que for eleito fica autorizado a se dirigir sem perda de tempo à Comissão Executiva do Estado de São Paulo, concitando-a para conjuntamente promover a convenção revisionista nacional”.

O movimento revisionista de caráter nacional não parece haver prosperado. O primeiro projeto de alguma expressão, no sentido de revisão da Carta de 1891, foi o programa civilista de Ruy Barbosa em 1910.

O congresso de 1901 elegeu como membros do Diretório Federalista: Joca Tavares, como Presidente, mais Antônio Prestes Guimarães, Alcides Lima, Felipe Portinho, Estácio Azambuja, José Bonifácio da Silva Tavares, Saturnino Arruda, Rafael Cabeda e Fortunato Barreto.

Note-se que o momento político era de tensão: falava-se muito em nova rebelião, e a própria escolha dos membros do diretório federalista indica certa propensão para o conflito bélico: dos nove integrantes do diretório, seis eram ex-combatentes e comandantes de forças rebeldes na guerra civil encerrada em 1895. Os planos de reiteração insurrecional tinham muito a ver com a fronteira uruguaia e a própria polarização política existente no Uruguai. Desde 1896, os castilhistas haviam feito aliança com Aparício Saraiva e o Partido Blanco, enquanto os federalistas cultivavam a amizade dos colorados, que detinham o poder em Montevidéu. Pode-se ler em Joseph Love:

“Em 1898, Castilhos autorizava embarques secretos de armas aos *blancos*, em deliberada contravenção dos acordos firmados entre os governos brasileiro e uruguaio. Entrementes, Silveira Martins e seu lugar-tenente Rafael Cabeda haviam solidificado fortes vínculos com os colorados (dentre os dois partidos uruguaiois, era com este que o tribuno estivera mais ligado durante o Império). Os dirigentes do PRR dispunham de numerosas informações de espiões, no Uruguai e no Rio de Janeiro, para recearem uma possível invasão federalista ao Rio Grande, em qualquer oportunidade, com apoio dos colorados.

“A invasão, que os funcionários do PRR inarredavelmente acreditavam certa, não se efetuou preliminarmente devido à cobertura militar federal ao situacionismo gaúcho e ao auxílio do PRR a Aparício Saraiva, que ainda controlava a maior parte da fronteira”.

Um censo partidário em 1905

Desde a eleição de 1891, que já referimos, não houve luta eleitoral da oposição no Rio Grande do Sul. As leis eleitorais desde o Regulamento Alvim, de 1890, passando pelos decretos e regulamentos subseqüentes, não garantiam qualquer segurança à disputa de votos pelos opositoristas. Sendo que todo o

processo de alistamento, organização das seções de votação e apuração dos sufrágios competiam aos governos municipais, e estes, no Rio Grande do Sul, eram invariavelmente exercidos por membros do PRR, não havia condições para exercer oposição através do voto. Só os jornais partidários a praticavam.

A chamada Lei Rosa e Silva (nome de um senador pernambucano que a concebera), em reformando a legislação eleitoral da União, inovou na matéria, introduzindo a participação do Poder Judiciário no alistamento, e com isso garantindo certa seriedade que até então estivera ausente do processo. Também se tem escrito que a referida lei (nº 1269, de 15/11/1904) teria implantado o direito de representação das minorias. Em verdade, as leis federais anteriores, desde a de 1892, já estabeleciam que nenhum partido ofereceria chapa completa de candidatos às vagas do Legislativo, ficando um terço (1/3) reservado ao grupo minoritário. Mas aparentemente esse preceito jamais foi respeitado até o advento da regra da Lei Rosa e Silva, tanto assim que nas cinco primeiras legislaturas federais a representação foi maciçamente republicana, sem a presença de qualquer deputado opositorista.

Borges de Medeiros, então no governo do Rio Grande do Sul, negou aplicação a dispositivos da Lei Rosa e Silva, que estabeleciam sua extensão aos pleitos estaduais e municipais. Invocou, no caso, sua inconstitucionalidade, por ofensa à autonomia dos Estados, no que foi respaldado por decisão do Judiciário. Porém, no tocante ao alistamento e organização das eleições federais, submeteu-se às determinações da nova lei e, durante o ano de 1905, acompanhou de perto os procedimentos do alistamento federal, recomendando, ao Partido, especiais cuidados em relação ao assunto. Invariavelmente, todos os chefes municipais, ao encerrar-se o processo de inscrição dos eleitores, telegrafavam ao Presidente do Estado para informar o total de eleitores inscritos e a respectiva filiação partidária. Aparentemente, as opções políticas eram públicas e notórias, não oferecendo dificuldades à prévia caracterização dos cidadãos. Em 4 de julho de 1905, depois de encerrado o procedimento, Borges de Medeiros expediu longo telegrama ao Senador Pinheiro Machado, pormenorizando, por distritos eleitorais e por municípios, as inclinações dos eleitores.

Esse telegrama equivale a um censo partidário do Rio Grande do Sul em 1905, num momento em que os federalistas, estimulados pela Lei Rosa e Silva, haviam acudido ao alistamento, pelo menos nos municípios em que se achavam organizados. Aqui transcrevemos os seus dados.



1º DISTRITO ELEITORAL

(compreendendo a Capital e arredores, vale do Taquari, litoral norte e encosta da Serra):



2º DISTRITO ELEITORAL

(compreendendo Planalto, Missões, Fronteira Oeste e Depressão Central)





3º DISTRITO ELEITORAL

(compreendendo zona Sul, litoral sul, fronteira do Uruguai e Serra do Sudeste)



O telegrama de Borges de Medeiros terminava informando: “Total geral distritos: 83.302, sendo republicanos 61.233, federalistas 21.511, diversos 558. Abraços Borges de Medeiros”

A informação presta-se admiravelmente ao traçado de uma geografia política do Estado. O 1º distrito, compreendendo a capital e a região colonial, era e continuou sendo em sucessivas eleições, o bastião eleitoral do situacionismo, contando este com 85% do eleitorado. Já o 2º e o 3º distritos apresentavam a oposição federalista com percentuais superiores a trinta por cento: 31,9% no 2º distrito e 32,9% no 3º. No conjunto do Estado, o Partido Republicano reunia 73,5% dos eleitores alistados, o que deveria ser garantia de tranqüilidade para o seu presidente, mormente tendo em vista a permanência do voto a descoberto e o generalizado receio de comparecer às urnas para contrariar o situacionismo. A região colonial italiana, especialmente, constituía-se num baluarte dos republicanos.

O pleito de 1906 levou três federalistas à Câmara

Em 30 de janeiro de 1906, pela primeira vez, o Partido Federalista disputou eleições parlamentares federais com alguma perspectiva de sucesso. E, de fato, conseguiu eleger um deputado em cada um dos distritos em que se dividia o Estado: Wenceslau Escobar no 1º; Francisco Antunes Maciel no 2º; e Pedro Gonçalves Moacyr, no 3º. Eram, os três, figuras de destaque na sociedade rio-grandense.

Wenceslau Escobar (1857-1938), bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo na turma de 1880, já fora deputado provincial pelo Partido Liberal, ao tempo da monarquia. Ainda antes da proclamação da República tinha aderido aos republicanos. No entanto, cedo dissentiu de Júlio de Castilhos, alinhou-se com a dissidência de Barros Cassal e participou da fundação do Partido Federalista. Foi advogado militante do foro de Porto Alegre, durante muitos anos.

Depois da legislatura de 1906/1908, só voltou à Câmara na legislatura de 1926/1928. Mas esteve sempre na linha de frente da oposição ao castilhismo-borgismo, escrevendo livros de forte repercussão como “Apontamentos para a História da Revolução Rio-Grandense de 1893”, e “Trinta anos de ditadura rio-grandense”.

Francisco Antunes Maciel (1836-1917), pelotense, com larga experiência política no período da monarquia, deputado provincial e geral em sucessivas legislaturas, e Ministro do Império (1883/84) no gabinete do Conselheiro Lafayette, fora também um dos fundadores do Partido Federalista. Sob a República, foi deputado pelo 3º distrito do Rio Grande do Sul em duas sucessivas legislaturas, desde 1906 até 1911. Durante a campanha civilista (1910), foi líder da Minoria.

Pedro Gonçalves Moacyr (1871-1919), porto-alegrense, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1891, teve uma singular trajetória política. Ligado desde muito jovem ao Partido Republicano Rio-Grandense, ocupou a direção do jornal partidário “A Federação”, com escassos 23 anos, e foi deputado federal na legislatura de 1894/95, até dissentir de Júlio de Castilhos e aderir à dissidência dos “nórmicos”. Integrou-se depois no Partido Federalista e assumiu sua postura revisionista da Constituição, tendo sido um dos defensores do “testamento político” de Silveira Martins (1901). Voltou à Câmara Federal em 1906, como deputado federalista pelo 2º distrito e foi reeleito em 1909 e 1912. Com dificuldades para reeleger-se em 1915 pelo Rio Grande do Sul, recebeu apoio do 1º distrito do Estado do Rio de Janeiro, pelo qual foi reconduzido até 1917. Foi eminente tribuno parlamentar, respeitado pelos seus pares. Após sua morte, a Livraria do Globo, de Porto Alegre, em 1925, editou uma coleção de seus “Discursos Parlamentares”.

Posição anticastilhista

Já em 26 de maio de 1906, falando na Câmara pela primeira vez, fez um enérgico libelo contra a constituição castilhista. Sempre aparteado por deputados do PRR, apresentou requerimento com vistas à nomeação de uma “comissão especial para, revendo a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, pô-la de harmonia com os princípios constitucionais da União, onde não estiver de acordo com esta”. O requerimento foi rejeitado na sessão de 25/06, depois de largamente discutido em discursos de Cassiano do Nascimento, Ildefonso Simões Lopes e Germano Hasslocher.

A capacidade operacional do Partido Federalista foi, desde muito cedo, comprometida pelas dissensões internas. Desde essa eleição de 1906 houve problemas no 3º distrito eleitoral, onde o advogado Carlos Ferreira Ramos, que atuava em Pelotas, contestou, perante a Câmara dos Deputados, os resultados proclamados pela comissão competente, a qual, aliás, reconhecia como o mais votado do distrito, com 14.135 votos, o Dr. Pedro Moacyr. O também federalista, Carlos Ferreira Ramos, considerado não-eleito, recebera, segundo a ata da 9ª sessão preparatória da Câmara, em 26/04/1906, 10.430 sufrágios (ANAIS DA CÂMARA, 1906).

Cabe esclarecer que o sucesso eventual de um candidato opositor dependia sobretudo da aplicação da regra do voto cumulativo, contida no parágrafo 3º do art. 26 da Lei Eleitoral: “Na eleição geral da Câmara, ou quando o número de vagas a preencher no distrito for de cinco ou mais deputados, o eleitor poderá acumular

todos os seus votos ou parte deles em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo candidato tantas vezes quantos forem os votos que lhe quiser dar”.

A concorrência de mais de um candidato federalista pelo mesmo distrito poderia ser fatal à pretensão do Partido, desde que frustrasse os resultados do voto cumulativo.

Oposições desunidas: o pleito estadual de 1907

Os dissidentes republicanos, que se avolumavam com o decurso do tempo, articularam-se em 1907 para disputar o governo do Estado através da candidatura do médico gabrielense Fernando Abbot, em oposição a Carlos Barbosa, do PRR.

Entretanto, o candidato que substituiu Castilhos interinamente na governança, em 1892, não era de molde a inspirar a confiança e a estima dos federalistas. Seu governo, que antecedeu a eclosão da guerra civil, fora marcado pela truculência contra os adversários. Em razão disso, o Partido Federalista não lhe deu apoio e não foram muitos os federalistas que individualmente lhe deram seu voto. A votação alcançada por Abbott é prova disso: limitada a pouco mais de 16.000 votos, esteve longe de atingir o montante do eleitorado atribuído pelo próprio Borges de Medeiros, um ano antes, aos federalistas, que seriam 21.511 alistados. Em Alegrete, onde havia 501 eleitores federalistas, Fernando Abbott alcançou 155 votos; em Santana do Livramento, onde se contavam 649 federalistas, o opositor de Carlos Barbosa limitou-se a 340 sufrágios; e em Soledade, onde os federalistas orçavam por 370, Fernando Abbott recolheu 30 votos.

O episódio das eleições de 1907, assim como a subsequente criação do Partido Republicano Democrático, são evidências da desarmonia imperante nos arraiais da oposição, o que favoreceu e facilitou a longa hegemonia do PRR.

Quando se poderia imaginar que o exclusivismo político dos castilhistas, o autoritarismo da Carta de 14 de Julho e toda a legislação que a regulamentava pudessem induzir os opositoristas a uma luta solidária e unitária, tal não aconteceu. No próprio momento em que o Partido Federalista se afirmava pela presença de três deputados na Câmara Federal, Assis Brasil em seu notável discurso de fundação do Partido Republicano Democrático, em 20 de setembro de 1908, em Santa Maria, contrapôs-se explicitamente ao parlamentarismo dos federalistas. No mesmo discurso colocava-se numa posição de revisionismo constitucional, admitia idéias defendidas pelos federalistas, como a eleição indireta do presidente da República, a extinção do cargo de vice-presidente e a limitação ao direito de os Estados e Municípios contraírem empréstimos externos, mais a revisão da Constituição

Estadual, porém, se fechava a qualquer coligação com os partidários do parlamentarismo.

Bem se sabe que o Partido Republicano Democrático nunca decolou e terminou morrendo, sem deixar traços de sua passagem, a não ser a brilhante dissertação de Assis Brasil quando da sua fundação.

Talvez num único momento estiveram unidos federalistas e democráticos: em 1910, na defesa da candidatura de Ruy Barbosa à presidência da República. Mas, seja porque as eleições federais nunca despertavam maior entusiasmo, seja porque os borgistas aplicaram todo o empenho na defesa da candidatura Hermes da Fonseca, a união das oposições não logrou alcançar senão 16.476 votos em favor de Ruy.

O pleito valeu, entretanto, pela afirmação local das oposições em três municípios gaúchos: a despeito de todas as pressões exercidas pelo situacionismo, Ruy Barbosa foi vitorioso nos municípios de Bagé, São Gabriel e Soledade.

As eleições federais de 1909 e 1912: os federalistas perdem cadeiras

Nas eleições de 1909, o Partido Federalista não conseguiu eleger seu candidato pelo 1º distrito, que era o santanense Rafael Cabeda. A escolha desse candidato, completamente estranho à região, provavelmente tenha sido ocasionada pelas divisões que já então ocorriam dentro do Partido. De qualquer modo, o Partido Republicano começara a cultivar a prática do rodízio, ou do candidato “carancho”, estratégia pelo qual era burlada a regra eleitoral da chapa incompleta, que visava assegurar pelo menos um representante à minoria. De fato, o parágrafo 3º do art. 58 da Lei Eleitoral estabelecia:

“Cada eleitor votará em três nomes nos Estados cuja representação constar apenas de quatro deputados; em quatro nomes nos distritos de cinco; em cinco, nos de seis; e em seis, nos distritos de sete deputados”.

Porém, tornou-se usual que, nos distritos onde fosse bastante forte, o PRR apresentasse extra-oficialmente um candidato a mais, o “carancho” e este, beneficiado por um rodízio na votação de seus correligionários, terminava derrotando o candidato da minoria.

No pleito de 1909, o Partido Federalista, que tivera três deputados na legislatura anterior, só conseguiu reeleger Francisco Antunes Maciel pelo 2º distrito e Pedro Moacyr pelo 3º. Segundo CAGGIANI, autor da biografia de Rafael Cabeda, o Partido Republicano elegeu todos os deputados do 1º distrito, em número de seis, desqualificando Cabeda, que era o candidato federalista.

Nas eleições de 1912, o resultado ainda foi mais desfavorável aos federalistas: apenas Pedro Moacyr reelegeu-se pelo 3º distrito. Foi mais uma vez burlada, então, a regra legal que possibilitava a representação da minoria. Entrementes, em 1910, encerrara suas atividades A REFORMA, tradicional jornal do Partido, que nascera com o Partido Liberal, ainda nos tempos da Monarquia.

Reforma da legislação estadual: avanços e recuos dos maragatos

Como Borges de Medeiros recusara aplicação, no Estado, às regras da Lei Federal de 1904, conhecida como Lei Rosa e Silva, continuava a imperar, na legislação estadual, o sistema eleitoral de lista completa, que negava representação às minorias. Desde o princípio da República, até 1913, a oposição não elegeu um único representante à Assembléia, sendo esta maciçamente integrada por deputados do PRR.

Quando voltou ao governo, em 1913, talvez sob influência das repetidas críticas que o sistema rio-grandense recebia por parte da oposição e na órbita federal, Borges de Medeiros resolveu inovar, propondo para o Estado uma revisão lei eleitoral, adotando um esquema mais correto de alistamento e assegurando, para as minorias, um sistema de representação proporcional.

O método, que nunca fora adotado, quer no Império, quer na República, coincidindo com uma livre apresentação de candidatos, posto que ainda inexistente a organização oficial de listas partidárias, demandou uma regulamentação complexa e obscura, que se desenvolveu em três artigos e dez parágrafos da Lei nº 153, de 14/07/1913. O princípio básico era enunciado no art. 81, que assim rezava: “Todas as opiniões políticas terão direito à representação proporcional de suas forças eleitorais”. Sem divisão do Estado em distritos, Borges atenuava a expressão eleitoral que a oposição federalista apresentava na Fronteira e no Planalto; e ademais contava com as profundas divisões que já se revelavam dentro do Federalismo.

De qualquer modo, a lei eleitoral de 1913 representou um passo à frente, sobretudo porque, em seqüência, induziu os municípios a também reformarem suas leis eleitorais e a adotarem a representação proporcional nos Conselhos Municipais.

A primeira eleição para membros da Assembléia, sob a égide da nova lei, realizou-se em 20 de agosto de 1913, e terá sido motivo de mais uma decepção para os federalistas. Sendo admitidos para votar os eleitores inscritos sob o regime das leis anteriores, desapareciam as esperanças de um alistamento mais correto e isento. O certo é que um único candidato maragato conquistou vaga na Assembléia:

o alegretense Jorge Pinto. Houve, na época, em setores do Partido, a tendência à abstenção, como protesto às restrições e às truculências do situacionismo.

A дума Provincial

Nas difíceis circunstâncias da “duminha” provincial (“duminha” era apelidada a Assembléia dos Representantes em alusão à Duma, o castrado parlamento russo do tempo dos czares), não seria fácil a missão de um solitário deputado federalista. Jorge Pinto assumiu com uma tímida apresentação:

“... represento, descoloridamente, a voz da oposição, separada há tantos anos dos altos poderes dirigentes de nossos destinos políticos. Vejo, pois, senhores, que a minha posição é imensamente difícil no seio desta Assembléia. (...)...sou modesto pioneiro de aspirações políticas diferentes das vossas; venho dos arraiais federalistas empunhando a bandeira do meu partido; sou modesto discípulo das idéias de Silveira Martins, com quem aprendi a amar minha pátria, cultuando a liberdade”.

Em debate que travou da tribuna com o deputado situacionista Pelágio de Almeida, Jorge Pinto denunciou o que era o conhecido golpe dos candidatos “caranchos”, que desvirtuavam a lei eleitoral federal:

“O governo oferece todas as garantias, é certo, antes das eleições, para cerceá-las depois, fazendo com que os caranchos tirem os direitos dos representantes da oposição”.

No mesmo sentido da lei eleitoral estadual, os conselhos municipais passaram a adotar o sistema de representação proporcional na formação das bancadas partidárias, o que serviu não só ao Partido Federalista como às facções dissidentes do Partido Republicano.

Em Porto Alegre, a Lei Municipal nº 77, de 4 de agosto de 1916, implantou o novo sistema da representação proporcional, o que permitiu, no pleito subsequente, apurado em 2/10/1916, a eleição do primeiro conselheiro federalista, Ovídio Silveira Martins.

O pleito parlamentar federal de 1915 registrou a recuperação de uma cadeira para a bancada federalista. Elegeu-se Francisco Antunes Maciel Júnior (filho do Conselheiro Maciel), deputado pelo 2º distrito e Rafael Cabeda, pelo 3º. O 1º distrito continuou sem representante federalista, sendo Pedro Moacyr conservado na Câmara por gentileza de correligionários do Estado do Rio, que lhe deram apoio.

Maciel Júnior (n. em Pelotas em 1879 e fal. no Rio de Janeiro em 2/11/1966), foi bacharel formado pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro em 1902 e participou desde cedo das lutas da oposição federalista, colaborando com seu pai. Teve longa participação na política brasileira, foi deputado federal em 4 legislaturas e, após 1930, colaborou com Getúlio Vargas até a morte deste. Em 1914, ano que precedeu sua primeira eleição, publicou “O Rio Grande”, livro de combate e crítica à situação rio-grandense.

Rafael Cabeda, o outro eleito de 1915, era natural de Santana do Livramento, onde nasceu em 1857, e faleceu no Rio de Janeiro em 1922, no exercício do mandato de deputado. De família abastada de comerciantes, estudou na Alemanha, numa Escola de Comércio de Hamburgo. Antes de retornar ao Brasil (1876), trabalhou por dois anos em Liverpool. Devotado amigo de Silveira Martins, militou no Partido liberal, lutou na Revolução Federalista de 1893 e, desde o princípio, participou das fileiras do Partido Federalista.

Em 1917 (fevereiro), as eleições estaduais para a 8ª legislatura da Assembléia dos Representantes deram como resultado a ascensão de dois federalistas, ambos oriundos do interior do Estado: Gaspar Saldanha, advogado de Alegrete e Alves Valença, médico de Júlio de Castilhos. Foram, ambos, deputados combativos e desassombrados que, por vezes, perturbaram a tradicional modorra da Assembléia Estadual - apesar de serem apenas dois contra trinta situacionistas.

A chapa então apresentada compunha-se de dez nomes, a saber, por ordem alfabética: Alfredo Gonçalves Moreira, Antônio de Moraes Fernandes, Catarino Azambuja, Emílio Nunes, Estácio Azambuja, Gaspar Saldanha, Jorge da Silveira Pinto, José Alves Valença, José Domingos Rache e Rodolfo Costa.

O jornal situacionista “A Federação” não ficou indiferente ao lançamento da chapa oposicionista, tanto que glosou em editorial (26/fev.) a incoerência dos federalistas, os quais, em 1913, teriam afirmado que “em nossas fileiras não encontramos quem se resignasse à condenação” de ocupar cadeiras da Assembléia, “cadeiras de mudo suplício” reservadas à oposição. Efetuadas as apurações, o diário republicano comemorou a grande vitória borgista (“A Federação” de 8/03/1917), de 81.645 sufrágios para 6.469, frisando que as votações obtidas pela oposição, desde 1906, vinham em progressiva decadência: a votação alcançada em 1917 seria a metade da obtida no pleito federal de 1906, quando os candidatos federalistas teriam obtido 12.815 votos; e bem inferior à obtida por Ruy Barbosa em 1910, quando recolhera 16.476 sufrágios. Mas é claro que o editorial comparava pleitos de natureza diferente e com regimes eleitorais diversos.

O Congresso Federalista de 1917

No Clube Caixeiral de Porto Alegre, em 25 de março de 1917, quando ainda repercutiam os resultados eleitorais do pleito estadual de fevereiro, instalou-se o congresso do Partido Federalista.

O tempo decorrido desde a aprovação do programa de 1896, que a reunião de 1901 não quisera modificar, mais o envelhecimento de antigos líderes como o Conselheiro Antunes Maciel e o surgimento de novas lideranças, tudo aconselhava a realização de outro congresso partidário e a definição de um novo programa.

Reunindo maragatos de todo o Estado, incluindo as lideranças mais expressivas, é claro que o Congresso Federalista tornou-se evento importante na vida de Porto Alegre, tanto que o CORREIO DO POVO dedicou-lhe notícias extensas, desde 23 até 29 de março. Nas edições de 26 a 29, especialmente, as matérias ocuparam quatro colunas de páginas internas. De seu lado, A FEDERAÇÃO, órgão do Partido Republicano, publicou editoriais agressivos nos dias 26, 27 e 28, além de notícias e comentários debochados, procurando ridicularizar a reunião oposicionista.

Do noticiário do CORREIO DO POVO não se intui que tivessem ocorrido, entre os congressistas, os desentendimentos insinuados no editorial de A FEDERAÇÃO (26/mar.), quando tentou explicar o porquê do congresso maragato como mero “paliativo às amargas decepções e ao triste descoroçoamento de nossos adversários”. O que constou do noticiário, ao menos, foram manifestações unânimes de solidariedade ao velho líder Antunes Maciel e uma aparente solidez da cúpula federalista. É possível que, para consumo externo, as divergências tenham sido disfarçadas, pois é certo que já roíam as entranhas do Partido e logo se acentuaram nos anos imediatos.

Alterações programáticas

O programa aprovado em 1917 reproduz, de algum modo, o testamento político de Silveira Martins, apenas com a ausência de algumas regras específicas de funcionamento do governo de gabinete. Propunha mais - o que era novidade em relação ao ideário de Silveira Martins - a obrigatoriedade do voto. Atenuava a proposta de reversão das terras devolutas à União Federal, sugerindo que tal entrega se limitasse às terras situadas “até 40 quilômetros da linha de fronteira terrestre ou fluvial dos Estados e da fronteira estrangeira”. Indicava ainda: “exercer o Governo Federal superintendência: 1º - sobre o ensino, seus métodos e distribuição;

2º - sobre a imigração e colonização para o conveniente povoamento do solo". Fazendo praça de suas inclinações liberais, dispunha-se o Partido a "proteger somente as indústrias do país no seu período de formação, reduzidas as tarifas aduaneiras". E terminava por reafirmar a proposta de 1896, no sentido de alterar a bandeira nacional, para excluir o lema positivista de "ordem e progresso".

No mesmo dia da aprovação do novo programa, elegeu-se também o diretório central, constituído de dez membros, sendo um deles o presidente. O velho Conselheiro Maciel, que desde o princípio dirigira o Congresso, foi eleito presidente. Wenceslau Escobar, Felipe Portinho, Teobaldo Fleck, Cândido Bastos, Rafael Cabeda, Rodolfo Costa, Antero Cunha, Pedro Moacyr e Vasco Alves Nunes Pereira foram os outros 9 integrantes.

Uma das moções aprovadas foi no sentido de estabelecer contato e aproximação com revisionistas de outros Estados, com vistas à formação de um partido nacional em favor da revisão constitucional.

Do clima geral do Congresso, no qual ainda pontificaram velhas figuras do Federalismo, decorre um inevitável odor de passadismo, a justificar o título do editorial de A FEDERAÇÃO em 27/mar.: "Congresso de fósseis". Uma das últimas moções aprovadas foi um voto de "saúde e gratidão" a Silveira Martins, Joca Tavares, Prestes Guimarães e Gumercindo Saraiva.

O Congresso encerrou-se em 28 de março com uma manifestação de rua, marchando, os congressistas, desde a Praça Quinze de Novembro até a da Alfândega e ao Grande Hotel, onde os esperavam, reunidos, os membros do Diretório Central.

De certo modo, é inevitável a conclusão de que a exclusão política sistemática e a continuada opressão do castilhismo-borgismo, tinham imobilizado no tempo os maragatos e tolhido qualquer possibilidade de recrutamento de quadros jovens. Embora admirável na sua coerência, altivez e tenacidade, o Partido fossilizara-se.

O ocaso do federalismo: cisão entre "pintistas" e cabedistas".

A realização do congresso partidário de 1917 poderia dar a impressão de alguma solidez associativa, mas não foi o que aconteceu logo após. As eleições parlamentares de 1918 para a Câmara Federal resultaram na completa derrota dos candidatos federalistas, nos três círculos eleitorais em que se dividia o Estado. No 1º distrito, baluarte tradicional do PRR, concorreu, sem esperanças, o Dr. Antônio de Moraes Fernandes; no 2º distrito, o deputado Antunes Maciel Júnior, que perdeu

sua cadeira na Câmara; e no 3º distrito, onde a votação federalista poderia ensejar a eleição de um deputado, dois se lançaram ao pleito – Pedro Moacyr e Rafael Cabeda - da divisão de forças provocando a derrota de ambos.

Neste pleito de 1918, o PRR, desafiando a letra expressa da legislação eleitoral, oficializou os “caranchos”, apresentados como candidatos avulsos: Antonio Carlos Penafiel no 1º distrito, José Antônio Flores da Cunha no 2º, e Otávio Rocha no 3º. Graças à prática do rodízio de votos em cada um dos distritos, todos os três “caranchos” se elegeram, levando à Câmara dos Deputados uma representação unânime do PRR.

Além da fatal divisão ocorrida no 3º distrito, parece ter havido negligência nos trabalhos de alistamento, dando como resultado uma queda geral da votação federalista.

Em seu editorial de 5/mar./1918, A FEDERAÇÃO, sob o título de “A derrota do adversário”, tripudia sobre a ineficiência política dos federalistas, salientando que, salvo na eleição de 1906, em que o Dr. Wenceslau Escobar conseguira eleger-se pelo 1º distrito, nunca mais eles haviam obtido representação naquele círculo; nas recentes eleições, apenas 1.452 eleitores haviam sufragado o nome de Moraes Fernandes. Frisando que, em 1915, Maciel Júnior tinha reconquistado a cadeira perdida no 2º distrito, alcançando 18.185 votos cumulativos, caíra agora a menos de um terço daquela votação, sofrendo uma tremenda derrota. Quanto ao 3º distrito, concorreram Pedro Moacyr e Rafael Cabeda desunidos, por absoluta falta de previsão, tendo como consequência, o fracasso eleitoral de Pedro Moacyr, tido como um dos mais brilhantes tribunos da Câmara.

Amplia-se a divergência

Depois dessa derrota de 1918, começam a se tornar explícitas as divergências dentro do Partido maragato. Em A FEDERAÇÃO de 26/março, transcreveu-se, sob o título de “Um juiz insuspeito”, um artigo de Júlio Magalhães, redator do jornal federalista “Gaspar Martins”, editado em Santa Maria, que analisava os resultados da última eleição federal:

“Temos certeza que, em boa fé, ninguém poderá duvidar da existência do partido federalista no Rio Grande do Sul, porque ele existe com elementos suficientes para se fazer representar na Câmara dos Deputados, na Assembléia do Estado e nos Conselhos dos Municípios.”

“O partido federalista é a minoria, não resta dúvida, mas seria uma minoria respeitável, se tivesse à direção um chefe unipessoal, patriota e obedecido no comando.”

“O partido federalista existe com elementos para eleger deputados por todos os distritos eleitorais, e os teria elegido na eleição de 1º do corrente, se não estivesse minado pelas competições e os seus verdadeiros interesses não estivessem em completo abandono, principalmente neste 2º distrito, que foi o que se salientou na mixidade da votação, simplesmente porque a qualificação quase que passou em branca nuvem.”

(...)

“Também o senhor coronel Cabeda teria mostrado patriotismo e amor pelos reais interesses do partido se abrisse mão de sua candidatura em bem do dr. Pedro Moacyr.”

(...)

“Se o Sr. Cabeda fosse um leal servidor do partido teria comparecido à reunião do Diretório Central, desistindo da apresentação de sua candidatura em proveito do dr. Pedro Moacyr. (...)

(...) “Ainda desta vez o Sr. Cabeda mostrou que é sempre o mesmo homem, preocupado com a sua individualidade, pouco ou nada se importando com os males do partido”.

A partir de meados de 1919, começou a lavrar, intensa, a desunião no seio do Partido Federalista. A correspondência existente no arquivo de Estácio Azambuja, líder maragato de Bagé, é prova disso. Uma carta de Francisco Antunes Maciel (29/ago./1919) esclarece que a “grande crise próxima” está relacionada com o assunto “candidaturas à deputação federal no pleito de 921”. A partir de Pelotas e imediações, incluindo Bagé, nascia um forte movimento de hostilidade à candidatura de Rafael Cabeda. O prócer pelotense Emílio Nunes seria pretendente à candidatura pelo 3º distrito, deslocando a candidatura de Cabeda. O próprio Emílio Nunes retirou oportunamente sua pretensão, mas o diretório de Porto Alegre, já no curso de 1920, alimentou as hostilidades a Rafael Cabeda e terminou por estimular a candidatura de um adventício, sem tradição partidária, o Dr. Arthur Pinto da Rocha.

O dois nomes – de Pinto da Rocha e Cabeda -, foram afinal indicados como candidatos pelo 3º distrito eleitoral, reincidindo no erro cometido em 1918. “Pintistas”, defendidos pelo jornal CORREIO DO SUL, de Bagé, e “cabedistas”, capitaneados pelo MARAGATO, de Santana do Livramento, travaram ásperas polêmicas, que comprometeram irremediavelmente a unidade do Partido.

A derrota de R. Cabeda

As urnas de 1º de março de 1921 não foram favoráveis a Rafael Cabeda. O próprio Antunes Maciel Júnior o reconhece em carta a Estácio Azambuja (5/abr.).

Ele, que fora eleito pelo 2º distrito, participaria na Câmara do processo de verificação de poderes, pelo qual se efetuavam as clássicas “degolas”, ao sabor dos interesses da maioria. A carta de Maciel Júnior merece uma parcial transcrição:

“...Sigo a 7 para o Rio e recebo suas ordens, com prazer. Creia que vou triste pela derrota do nosso caro Cabeda, cujas benemerências partidárias não mereciam tal prêmio, no fim de uma vida de abnegações (por mais errado que ele pudesse estar), e pela original, dolorosa posição em que me encontrarei, quando se discutir a contestação ao diploma de Pinto. Por qualquer lado que saia, eu sairei mal. Não há critério nem prática que me livrem de uma péssima saída. As duas pontas do dilema me são igualmente fatais: Se me inclinasse por Pinto, faltaria à lealdade que desejo ter, e mantereí, com Cabeda; se me inclinasse por este, como pretendo, mentirei diante da verdade das urnas, que nos foi contrária, por desgraça, mas o certo é que o foi. E mentindo assim, perderei a força moral sob cuja égide critiquei, há 4 anos, na própria Câmara, energicamente, os processos depuradores de Pinheiro Machado, com a suprema agravante de que o farei contra um candidato cuja apresentação o contestante e eu apresentamos, em público, por firma reconhecida: (...)”

“Apreendo intimamente toda a situação, no instante partidário em que nos encontramos, sem esquecer talvez um só detalhe; porém não posso prever, ainda assim, perfeitamente, que rumo tomarão as nossas coisas, mormente se Cabeda for reconhecido. Explico-me: se Cabeda for reconhecido, - é fatal -, o governismo vai vangloriar-se de ter tido parte no “bolo” e, por essa parte, embora não a tenhamos solicitado, vamos a ficar-lhe devendo, pelo menos, uma remota gratidão e vamos suportar os mais rudes ataques dos amigos de Pinto, ataques que nos acarretarão talvez a perda de velhos companheiros desiludidos por esse amparo, aliás todo espontâneo, que o “borgismo” dará à causa de Cabeda”. (...)

As previsões de Maciel Júnior foram corretas. A “depuração” patrocinada pelo situacionismo inverteu a ordem da votação e atribuiu a vitória a Rafael Cabeda. Provavelmente porque Pinto da Rocha era um dissidente do Partido Republicano, intelectual de valor, dono de boa bagagem cultural, o que não acontecia com Rafael Cabeda, parlamentar apagado, na legislatura em que exercera o mandato.

A repercussão dentro do Partido Federalista não poderia ser pior. Apesar de todos os bons serviços que prestara ao Federalismo, o favorecido pela tramóia da verificação de poderes foi até acusado de traição, e de se haver mancomunado com a representação do PRR na Câmara. CAGGIANI, biógrafo de Rafael Cabeda,

transcreve algumas manifestações de maragatos indignados, inclusive o texto de um telegrama passado a Borges de Medeiros:

“O luto que cobre o federalismo pela morte moral de Rafael Cabeda sobrepuja seus sentimentos de revolta contra esbulho sofrido pelo deputado eleito pelo terceiro círculo. Por obra e graça de V.Exa., Câmara reconheceu candidato repelido pelas urnas. Cabeda, no fim da vida, entregou a V.Exa. armas com que combateu por longos anos, rendido, afinal, ao poderio de V.Exa.” (...)

Assinavam esse despacho dezesseis líderes federalistas do sul do Estado.

Apesar dos esforços de alguns líderes para restabelecer a unidade do Partido, entrou o ano de 1922 sob o signo de uma insuperável divisão dos maragatos.

Talvez apenas na Assembléia Estadual, os três representantes eleitos em 1921 para a legislatura de 1921/24, - Gaspar Saldanha, Alves Valença e Artur Caetano da Silva -, mantivessem uma combativa solidariedade.

A candidatura de Assis Brasil ao Governo Estadual

O clima de insatisfação existente entre os pecuaristas rio-grandenses no princípio da década de 1920 favoreceu o crescimento da candidatura de Assis Brasil como opositor de Borges de Medeiros, este pretendendo o exercício de um quinto mandato presidencial. Mesmo os federalistas, cujas convicções parlamentaristas sempre tinham sido hostilizadas por Assis Brasil, aderiram em sua maioria à coligação assisista. E o próprio Diretório Central do Partido, numa reunião em Bagé, em 14/out./1922, sacramentou esse apoio, por unanimidade.

O candidato opositorista, afastando-se de suas anteriores posições da intransigência em relação aos maragatos, adotou tática conciliatória. Lê-se no excelente ensaio de ANTONACCI sobre “As oposições e a revolução de 1923”:

“Devido ao aspecto extrapartidário e popular da candidatura, com a reunião de presidencialistas e parlamentaristas num movimento que se apresentou para toda a sociedade gaúcha, as oposições não tiveram condições de apresentar uma plataforma ou um programa definido de governo. Sentindo estas dificuldades, Assis Brasil respondeu ao apelo que lhe foi dirigido, ponderando que suas opiniões estavam “gravadas em diplomas inapagáveis”, e que o momento era de sobriedade em palavras e prodigalidade em ação”.

Descontada a resistência dos federalistas de Santana do Livramento, que não aderiram ao movimento assisista, todo o partido maragato engajou-se na campanha eleitoral de 1922, como, logo adiante, haveria de se empenhar na

insurreição de 1923. Mas, basicamente, a coligação oposicionista, sem um programa definido, articulava-se em função de impedir o 5º mandato de Borges de Medeiros e de promover a revisão constitucional do Rio Grande do Sul.

Inconformados com o resultado oficial da eleição, que dava por assegurados os três quartos dos votantes, condição primária da reeleição, segundo a carta constitucional castilhista, as oposições levantaram-se em armas, em janeiro de 1923, esperançosas, sobretudo, de uma intervenção federal ditada pelo presidente Artur Bernardes, a quem haviam apoiado. Pela primeira vez, o PRR dera seus votos ao candidato da oposição, Nilo Peçanha, derrotado nas eleições federais.

O levante

A sedição começou em janeiro de 1923 em Carazinho, proclamada pelo deputado estadual Artur Caetano da Silva. Os federalistas, coerentes com sua tradição revolucionária, vinda dos combates sangrentos de 1893, foram os agentes principais das guerrilhas de 1923. Felipe Portinho, Leonel Rocha, Honório Lemes, Estácio Azambuja, Belisário Batista, comandantes rebeldes, eram velhos federalistas, todos veteranos da guerra civil de 1893-95. A eles se somaram numerosos republicanos dissidentes.

A esperada intervenção federal não ocorreu, salvo ao final da luta, quando o presidente Bernardes enviou ao Rio Grande do Sul o seu ministro da Guerra, general Setembrino de Carvalho, com a finalidade de promover um processo de pacificação. Esta se consumou, exitosa, já em dezembro de 1923, com a aprovação de algumas medidas que satisfizeram as oposições. A aceitação, por Borges de Medeiros, de uma reforma constitucional que proibia as reeleições do Presidente do Estado e Intendentes Municipais, a regra de eleição dos vice-presidentes e vice-intendentes, mais a avença de uma eleição parlamentar em 1924, fiscalizada pelo Exército, com a reserva convencionada de algumas cadeiras para a Oposição, tanto na Câmara Federal como na Assembléia, deu aos rebeldes uma tênue sensação de vitória.

A coligação formada na luta das coxilhas, por rebeldes de várias tendências, haveria de se transformar, afinal, na ALIANÇA LIBERTADORA, constituída num congresso realizado em São Gabriel em janeiro de 1924. Dela participaram, desde logo, vários federalistas, antecipando, de algum modo, a extinção do partido. O federalismo definhava, na precisa medida em que crescia a liderança de Assis Brasil.

Na legislatura de 1925/27, conflito entre federalistas e assisistas.

A pacificação de 1923 pactuara que às oposições se reservariam, nas eleições a se realizar em maio de 1924, independente do resultado das urnas, tantas cadeiras quantos fossem os distritos eleitorais, a título de representação das minorias. Como resultado desse pacto, subiram à Assembléia dos Representantes, na legislatura de 1925/27, cinco deputados oposicionistas, estigmatizados por uma votação insignificante. Porém, entre eles, reinou sempre completa discordância, pois dois filiavam-se à Aliança Libertadora, dois ao Partido Federalista e o quinto, o passo-fundense Bittencourt de Azambuja, a uma dissidência do Partido Republicano. Os da Aliança Libertadora eram Simões Lopes Filho, de Pelotas, e José Agostinelli, de Caxias do Sul. Os federalistas eram Olímpio Duarte, da região da Fronteira, e Demétrio Xavier, de Dom Pedrito. Entre estes últimos e aqueles, logo se estabeleceu franca divergência, os federalistas dirigindo ataques repetidos a Assis Brasil e à sua orientação política. A linha dos federalistas era de fracasso acatamento à paz de Pedras Altas, limitando-se, Demétrio Xavier, a exercer oposição ao governo do Estado, enquanto Olímpio Duarte chegou a ser acusado de integrar a bancada da maioria republicana. No plano federal, não hostilizavam Artur Bernardes nem se opuseram à candidatura oficial de Washington Luís. Já os libertadores, principalmente Simões Lopes Filho, exerceram oposição muito ativa, solidários com a postura insurrecional de Assis Brasil, que, em exílio voluntário no Uruguai, seguia apoiando movimentos armados.

De Montevideu, em 21 de abril de 1925, Assis Brasil, como presidente da Comissão Executiva da Aliança Libertadora, lançou manifesto ao país, em termos incendiários:

“A Revolução é um fato tão palpável, que o seu espírito já invadiu os próprios a quem ela ofende e ameaça. Ninguém mais nega a necessidade da Reforma. E, como não se fará ou se fará viciada, enquanto existir a artificial ordem atual, todos admitem implicitamente a necessidade do processo expedito e drástico da Revolução”. (...)

De seu lado, fixando a posição do Partido Federalista, discursou Demétrio Xavier na sessão de 10/11/1925:

“Não pertenço à Aliança, não obedeco à orientação de seu eminente chefe porque, sincero e leal, contrário às revoluções de 22, 24 e 25, não poderia confundilas com a de 23, que conquistando a solidariedade simpática do Brasil inteiro, levou à campanha a coorte maragata representada na sua velhice gloriosa e na sua mocidade idealista, fazendo desse soberbo movimento o segundo volume do episódio épico de 93.”

Em 1928, desapareceu o Partido Federalista e nasceu o Partido Libertador

Por fim, em 1928, a liderança de Assis Brasil afirmou-se definitivamente. A 3 de março, em Bagé, que fora o berço do Federalismo, nasceu e se constituiu o Partido Libertador, reunindo em seu diretório central desde Assis Brasil, como presidente, vultos destacados do Partido Federalista, como Raul Pilla, de relevante participação no diretório de Porto Alegre, Urbano Garcia, Ernesto Médici, Felipe Portinho, Camilo Freitas Mércio e outros.

Rigorosamente, só o diretório federalista de Santana do Livramento nunca admitiu a dissolução do partido e deixou de aderir ao novo grêmio político que se constituía em Bagé. Fiéis discípulos de Rafael Cabeda e cultores de sua memória, os federalistas de Livramento jamais aceitaram qualquer movimento ou candidatura que não esposasse os ideais do parlamentarismo. Caso único de fidelidade às idéias, foram por muito tempo objeto de chacota dos políticos versáteis e flexíveis, todavia, até perecer o último remanescente deles, fizeram praça de sua irredutível devoção às idéias de Silveira Martins.

As cinzas do Patriarca

Um fato demarcou simbolicamente a decadência do Partido Federalista. Em agosto de 1920, quando as dissidências e as rivalidades pessoais já roíam a integridade da agremiação, a cúpula do Partido, em consonância com José Júlio Silveira Martins, filho do grande tribuno, resolveu trazer de Montevideú, para Bagé, as cinzas do fundador. Entre grande pompa e manifestações populares, os restos mortais do tribuno desembarcaram em Rio Grande, visitaram Pelotas, Porto Alegre e Santa Maria, até serem definitivamente inumados em Bagé. Quem vê as imagens e o noticiário relacionado a esse evento, não pode admitir que se tratasse do canto de cisne de um grêmio político. Dezenove anos depois de sua morte, Silveira Martins conservava intacto seu prestígio. Porém, o partido que ele fundara, estiolara-se em disputas internas, deixara-se esmagar pela força incontestável do adversário e não tinha renovado seus quadros. Depois do culto mortuário de 1920, o Partido não levou oito anos para sucumbir.

É indiscutível, todavia, que seus legados programáticos concorreram para aprimorar, depois de 1930, o processo democrático do Brasil: o sigilo do sufrágio, o alistamento e o voto obrigatórios, bem como a unidade do direito processual, foram bandeiras levantadas pelo Partido Federalista muito antes que outras correntes o fizessem.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

- Arquivo e biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.
Arquivo pessoal do autor
Leis, Decretos e Atos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul
ANTONACCI, Maria Antonieta, "RS: As oposições e a revolução de 1923", P. Alegre, Mercado Aberto, 1981.
BRASIL, J.F. de Assis, "Ditadura, Parlamentarismo, Democracia", P. Alegre, Globo, 1908.
BROSSARD, Paulo, "Idéias políticas de Assis Brasil", Brasília/Rio, Senado Federal e Fundação Casa de Rui Barbosa, 1989.
CPDHPRS, Assembléia Legislativa do Estado, "Parlamentares gaúchos- João Neves da Fontoura", Porto Alegre, 1997.
CAGGIANI, Ivo, "Rafael Cabeda", P. Alegre, Martins Livreiro, 1996.
CÂMARA, Rinaldo Pereira da, "O Marechal Câmara", 3º vol., IEL/SEC, P. Alegre, 1979
ESCOBAR, Wenceslau, "30 anos de ditadura rio-grandense", Rio, Canton & Beyer, 1922.
FRANCO, Sérgio da Costa, "A guerra civil de 1893", P. Alegre, Ed. Da UFRGS, 1993.
JOBIM, Nelson, e PORTO, Walter Costa, "Legislação eleitoral do Brasil", 3 vols. Senado Federal, 1996.
LOVE, Joseph L. "O regionalismo gaúcho", São Paulo, Ed. Perspectiva, 1971.
MACIEL JR., Francisco Antunes, "O Rio Grande do Sul", São Paulo, 1914.
MARTINS, José Júlio Silveira, "Silveira Martins", Rio, Tip. São Benedito, 1929.
MEDEIROS, Laudelino T., "A pacificação da revolução de 1893", P. Alegre, La Salle, 1995.
MORITZ, Gustavo, "Acontecimentos políticos do Rio Grande do Sul", 1º vol. P. Alegre, Thurmann, 1939.
OSÓRIO, Joaquim Luís, "Partidos políticos do Rio Grande do Sul", P. Alegre, Livr. do Globo, 1930.
RODRIGUES, Eduardo Contreiras (Um neto), "Estácio Azambuja – ensaio biográfico", Martins Livreiro, P. Alegre, 1998.
RODRIGUES, Félix Contreiras, "Velhos rumos políticos", Tours (França), E. Arrault & Cie., 1921.
SALIS, Eurico, "História de Bagé", Livr. do Globo, P. Alegre, 1955.
TELLES, Alípio, "Homenagem a Silveira Martins", 446 pp., 1901 (?)
TRINDADE, Helgio, "Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul", P. Alegre, Sulina, 1980.
VILLALBA, Epaminondas, "A revolução federalista no Rio Grande do Sul", Rio, Laemmert & Cia., 1897.